



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 4

**- MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO
DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS
FREGUESIAS PARA A LIMPEZA DA ECOVIA
TERRAS DE VALDEVEZ**

19/09/2015



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo(s) Senhor(es)

Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal

4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6375/2015

01-09-2015

Assunto: Minuta do Contrato interadministrativo de delegação de competências nas freguesias para a limpeza de Ecovia Terra de Valdevez

Para efeitos de aprovação dessa assembleia municipal, nos termos do disposto no n.º 1 alínea K) do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, junto remeto a V. Ex.ª minuta do contrato de delegação de competências nas Freguesias para a limpeza da Ecovia Terras de Valdevez, acompanhada dos seguintes elementos:

- Lista das Freguesias abrangidas e respetivos valores a transferir pela Câmara Municipal;
- Certidão da deliberação camarária de 24.08.2015 relativa à sua aprovação pelo executivo.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão desse Orgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

21/ O Presidente da Câmara
João Manuel de Amaral Esteves
(Dr. João Manuel de Amaral Esteves)

MOD_362/01

2212 2015 - MDF

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL

CERTIDÃO

**FAUSTINO GOMES SOARES, CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA
E FINANCEIRA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----**

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a vinte e quatro de Agosto de dois mil e quinze, consta a seguinte deliberação. -----

LIMPEZA DE ECOVIA POR FREGUESIA:- dos Serviços a apresentar um mapa com os valores a contratualizar com as Juntas de Freguesia respetivas para a limpeza da Ecovia Terras de Valdevez, assim discriminado:-----

- Freguesia de Jolda (S. Paio), no valor de dois mil euros;-----
- União de Freguesias de Padreiro (Salvador e Santa Cristina), no valor de mil duzentos e cinquenta euros;-----
- União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente), no valor de mil e quinhentos euros;-----
- União de Freguesias de Souto e Tabaço, no valor de dois mil euros;-----
- União de Freguesias de Guilhadeses e Santar, no valor de dois mil e quinhentos euros;-----
- União de Freguesia de Arcos São Paio e Guela, no valor de mil euros;-----
- União de Freguesias de Arcos (Salvador), Vilafonche e Parada, no valor de mil e quinhentos euros;-----
- Freguesia de Prozelo, no valor de mil e quinhentos euros;-----
- Freguesia de Gondoriz, no valor de mil duzentos e cinquenta euros;-----
- Freguesia de Aguiã, no valor de mil duzentos e cinquenta euros;-----
- Freguesia de Rio de Moinhos, no valor de setecentos e cinquenta euros;-----
- Freguesia de Sabadim, no valor de dois mil euros;-----
- Freguesia de Aboim das Choças, no valor de setecentos e cinquenta euros.-----
- União de Freguesias de Vilela, S. Cosme e S. Damião e Sá, no valor de quinhentos euros;-----

A Presidência deu ainda conhecimento à Câmara da extensão da Ecovia em cada uma das referidas freguesias e de que se propunha que as freguesias assegurassem a limpeza permanente ao longo do ano de vigência do contrato. Propôs ainda a aprovação



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ CÂMARA MUNICIPAL

da minuta do contrato de delegação a outorgar com cada uma das freguesias referidas, para ser presente à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação. -----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas referidas Juntas de Freguesia, bem como remeter a respetiva minuta à Assembleia Municipal, para efeitos de aprovação daquele órgão, nos termos do disposto nos artigos 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores. -----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em um de Setembro de dois mil e quinze.-----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Dr. Faustino Gomes Soares)



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA LIMPEZA DA ECOVIA TERRAS DE VALDEVEZ ENTRE O MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ E A FREGUESIA DE _____.

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto nos artigos 9º, nº 1, alínea g), 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º

75/2013, de 12 de Setembro)

Entre:

1º Outorgante – O **Município de Arcos de Valdevez**, nipc 505211696, com sede na Praça Municipal, 4974-003 Arcos de Valdevez, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, senhor Dr. João Manuel do Amaral Esteves, nos termos do n.º 2, alínea f), do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e de harmonia com a deliberação camarária de 24 de agosto de 2015;

2º Outorgante – A **Freguesia de** _____, nipc xxxxxxxx, com sede em _____, Arcos de Valdevez, representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, senhor(a) _____, nos termos do n.º 1, alínea a), do artigo 18º do mesmo Anexo I à referida Lei, e de harmonia com a deliberação da Junta de xx/xx/2015;

Nos termos do disposto nos artigos 9º, nº 1, alínea g), 25º, nº 1, alínea k) e 131º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, é celebrado o presente contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira

1. O presente contrato interadministrativos tem por objecto a delegação de competências da câmara municipal de Arcos de Valdevez na junta de freguesia de _____, para a limpeza da Ecovia das Terras de Valdevez.
2. O exercício da delegação de competências é constituído pela prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, tendo em conta



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

critérios como a dimensão da extensão da Ecovia a limpar e a tipologia do espaço a intervir.

Segunda

É da responsabilidade da Junta de Freguesia recrutar os recursos humanos e os equipamentos necessários ao cumprimento do presente contrato bem como o pagamento das despesas por estes originadas.

Terceira

1. A Freguesia de _____ obriga-se a proceder de forma correta e equilibrada à execução dos trabalhos. Os trabalhos a realizar consistem na limpeza permanente ao longo do ano do troço da Ecovia Terras de Valdevez localizado na freguesia;
2. A Freguesia de _____ obriga-se a pautar a sua atuação por critérios de eficiência, eficácia e economia, no cumprimento das competências delegadas.

Quarta

1. O Município de Arcos de Valdevez transfere para a Freguesia de Aboim das Choças o montante anual de € xxxx,00.
2. A transferência do montante contratualizado será efectuada para a Freguesia de _____ em duas prestações de 50% cada: A primeira na data da outorga do presente contrato; e a segunda no prazo de 6 meses a contar dessa mesma data.

Quinta

A Freguesia de _____, em colaboração com o Município de Arcos de Valdevez, deve elaborar e apresentar um relatório anual sobre a avaliação da execução do contrato outorgado, acompanhado dos documentos de despesa referentes aos recursos financeiros disponibilizados pelo primeiro



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

outorgante, até 31 de Janeiro do ano seguinte àquele a que respeita o relatório.

Sexta

O Município de Arcos de Valdevez pode verificar o cumprimento do contrato de delegação de competências mediante a realização de vistorias à limpeza da Ecovia realizada pela segunda outorgante, bem como exigir-lhe informações e documentos que considere necessários.

Sétima

O presente contrato tem a duração de um ano, com efeitos a partir da data da sua assinatura, renovável, por idêntico período, tendo como limite a duração do actual mandato da assembleia municipal de Arcos de Valdevez.

Oitava

O presente contrato está em conformidade com a minuta aprovada pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez em 19/09/2015;

O presente contrato foi aprovado na sessão da Assembleia de Freguesia de _____ no dia — de setembro de 2015.

Nona

O presente contrato **não está sujeito** a Visto do Tribunal de Contas, nos termos da legislação em vigor, designadamente, do artigo 145º da Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro e, na parte não especialmente e nele previsto, reger-se-á pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente, da Lei nº 75/2013, de 31 de Dezembro, do Código do Procedimento Administrativo e do Código dos Contratos Públicos.

Décima

Os encargos respeitantes ao presente protocolo, para o ano corrente, serão satisfeitos pela rubrica orçamental 02/08.07.01, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembleia Municipal em 19 de Dezembro de 2014.



MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

A presente despesa foi registada através do compromisso nº 2015/025/xxx.

Décima Primeira

1. O presente contrato interadministrativo pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que as circunstâncias em que as partes outorgantes fundaram a decisão de contratar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato;
2. A modificação do contrato de delegação de competências obedece ao cumprimento das mesmas exigências legais e formais a que este contrato se encontra sujeito.

Décima segunda

O presente contrato interadministrativos de delegação de competências pode cessar por caducidade, revogação ou resolução, nos termos das disposições aplicáveis do artigo 123º da Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Décima terceira

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste contrato de delegação de competências será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Assinado a ____ de setembro de 2015, em quatro folhas e dois exemplares, com igual valor, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

O 1º Outorgante,

A 2ª Outorgante,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANEXO À MINUTA DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS PARA LIMPEZA DA ECOVIA TERRAS DE VALDEVEZ

(Para efeitos de aprovação pela Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do
nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro)

FREGUESIA	PROPOSTA DE VALOR A TRANSFERIR PELO MUNICÍPIO	Nº REGISTO DO COMPROMISSO
JOLDA (S. PAIO)	€2.000,00	2015/025/457
PADREIRO (SALVADOR E SANTA CRISTINA)	€ 1.250,00	2015/025/462
TÁVORA (SANTA MARIA E SÃO VICENTE)	€ 1.500,00	2015/025/466
SOUTO E TABAÇÔ	€ 2.000,00	2015/025/467
GUILHADEZES E SANTAR	€ 2.500,00	2015/025/461
ARCOS DE VALDEVEZ (S. PAIO) E GIELA	€ 1.000,00	2015/025/463
ARCOS DE VALDEVEZ (SALVADOR) VILA FONCHE E PARADA	€ 1.250,00	2015/025/464
PROZELO	€1.500,00	2015/025/458
AGUIÃ	€ 1.250,00	2015/025/455
GONDORIZ	€ 1.500,00	2015/025/456
RIO DE MOINHOS	€750,00	2015/025/459
SABADIM	€2.000,00	2015/025/460
ABOIM DAS CHOÇAS	€ 750,00	2015/025/454
VILELA, S. COSME E S. DAMIÃO E SÁ	€ 500,00	2015/025/465
TOTAL	€ 19.750,00	

2015-09-01

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,

(Faustino Gomes Soares, Lic.)